2º Mandato

DECRETO Nº 33.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Inclui nota na planta registrada em cartório AU-N PR 6/1 do Setor de Autarquias Norte - SAUN, da Região Administrativa de Brasília – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a decisão do Comitê Assessor da Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN no Distrito Federal, constante do processo 390.000.104/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a nota 8 na planta registrada em cartório AU-N PR 6/1 do Setor de Autarquias Norte SAUN, da Região Administrativa de Brasília RA I, com a seguinte redação:

"8) Fica alterada a altura máxima permitida para as edificações do setor para 65 m, contados a partir da cota de soleira, em virtude do disposto na legislação de tombamento – Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, artigo 8º, inciso III e Portaria nº 314/92 – IBPC, artigo 7º, inciso III."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.417, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.403, de 09 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 7º, do Decreto nº 33.403, de 09 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de dezembro de 2011."

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.418, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Designa representantes para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 24, inciso 1º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e o artigo 2º da Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal os seguintes representantes:

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

Rosália Policarpo Fagundes de Carvalho, matrícula 30.957-5, como titular; Gilmar de Souza Ribeiro, matrícula 58.967-5, como suplente.

Márcio Eduardo de Moura Aquino, matrícula 211570-0, como titular; Alexandre Rodrigues Senra Sacramento, matrícula nº 126134-7, como suplente.

André Ricardo Oliveira de Souza, matrícula 300230-6, como titular; Antônio João do Bomfim, matrícula 51693-7, como suplente.

II - da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal:

Ewerton Luiz Knebel Masera, matrícula 01268325, como titular; Mariana Vieira Viana Diener, matrícula 0127350, como suplente.

III - da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:

Erasmo Silva, matrícula 188939-7, como titular; Daniel Izaias de Carvalho, matrícula 190029-3, como suplente.

IV - do Conselho de Educação do Distrito Federal:

Rosa Maria Monteiro Pessina como titular; Nilton Alves Ferreira como suplente.

V - da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação:

Eliceuda Silva de França, matrícula 63658-4, como titular; Enóquio Sousa Rocha, matrícula 54394-2, como suplente.

João Batista Ferreira da Silva, matrícula 30573-1, como titular; Antônia da Costa Souza, matrícula 44493-6, como suplente.

VI - de pais de alunos da Educação Básica Pública:

Márcio José de Souza como titular; Isabel Rodrigues Viana como suplente,

Cristina Maria Leite Magalhães como titular; Sileda Maria Holanda de Souza Almeida como suplente.

VII - dos estudantes da Educação Básica Pública - indicados pela entidade que representa os estudantes secundaristas do Distrito Federal:

André João Guilherme Martins Costa como titular; Didan Junqueira Ribeiro como suplente.

Matheus Diniz como titular; Rodrigo Mateus Almeida como suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 21, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE
2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
5 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
6 OUVIDORIA
7 UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E RELAÇÕES DO TRABALHO
7.1 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO
7.2 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL -FUNGER
7.3 SECRETARIA EXECUTIVA DA AGENDA BRASILIENSE DO EMPREGO E TRABALHO DECENTE
7.4 SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ARTESANATO
7.5 COORDENAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DO TRABALHO
8 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS
8.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
8.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
8.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
9 SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
9.1 DIRETORIA DE MICROCRÉDITO
9.1.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO
9.1.1.1 AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO
9.1.1.2 AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA
9.1.2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO
9.2 DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA
9.2.1 GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO
9.2.2 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS
9.2.3 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO
9.2.3.1 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - PLANO PILOTO
9.2.3.2 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - TAGUATINGA
10 SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR
10.1 DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR
10.1.1 GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO
10.1.2 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR
10.1.3 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CEILÂNDIA
10.1.4 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - TAGUATINGA
10.1.5 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGOLÂNDIA
10.1.6 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GUARÁ
10.1.7 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SAMAMBAIA
10.1.8 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SANTA MARIA
10.1.9 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA
10.1.10 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - BRAZLÂNDIA
10.1.11 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PLANALTINA
10.1.12 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RECANTO DAS EMAS
10.1.13 AGÊNCIADO TRABALHADOR - P. SUL
10.1.14 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SOBRADINHO
10.1.15 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - RIACHO FUNDO
10.1.16 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ
10.1.17 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - SÃO SEBASTIÃO
10.1.18 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ESTRUTURAL
10.1.19 AGÊNCIA DO TRABALHADOR - ITINERANTE
10.2 DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR
10.2.1 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS
10.2.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS
11 SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
11.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
11.1.1 GERÊNCIA DE SUPORTE ESTRATÉGICO À PROJETOS
11.1.2 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
11.1.3 GERÊNCIA DE ESTRATÉGIAS PARA O JOVEM TRABALHADOR
11.2 DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
11.2.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO
11.2.2 GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS
12 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.1 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12.1.1 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
12.1.2 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

2º Mandato

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 39 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2013 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			72
Atos do Poder Executivo	1	50	72
Casa Civil	19	60	76
Secretaria de Estado de Governo	19	62	77
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		63	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			78
Secretaria de Estado de Cultura		63	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		64	
Secretaria de Estado de Educação	19	64	79
Secretaria de Estado de Fazenda		65	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		65	
Secretaria de Estado de Obras		65	80
Secretaria de Estado de Saúde		65	83
Secretaria de Estado de Segurança Pública	19	67	83
Secretaria de Estado de Trabalho			87
Secretaria de Estado de Transportes	27	69	88
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	28	69	88
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		69	89
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	28	69	89
Secretaria de Estado de Administração Pública		70	90
Secretaria de Estado de Esporte	28	70	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		70	90
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	28	70	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			90
Secretaria de Estado da Criança		71	90
Secretaria de Estado da Defesa Civil		71	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014			90
Procuradoria Geral do Distrito Federal			90
Defensoria Pública do Distrito Federal		71	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	29		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	30		91
Ineditoriais			91

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 33.418, de 15 de dezembro de 2011, que designou representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 33.418, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º .....

I - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

Rosália Policarpo Fagundes de Carvalho, matrícula 30.957-5, como titular; Gilmar de Souza Ribeiro, matrícula 58.967-5, como suplente.

Márcio Eduardo de Moura Aquino, matrícula 211570-0, como titular; Christiano Luis de Melo Morais, matrícula 30.787-4, como suplente.

Pedro Hernandes Menezes de Godois, matrícula 218.738-8, como titular; Joedson Carneiro Aguiar, matrícula 207.767-1, como suplente.

II - da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal:

Ewerton Luiz Knebel Masera, matrícula 01268325, como titular; Mariana Vieira Diener, matrícula 0127350, como suplente.

III - da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:

Erasmo Silva, matrícula 188939-7, como titular; Daniel Izaias de Carvalho, matrícula 1900293, como suplente.

IV - do Conselho de Educação do Distrito Federal:

Marcos Silvio Pinheiro, como titular; Nilton Alves Ferreira, como suplente.

V - Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação:

Enóquio Sousa Rocha, matrícula 54.394-2, como titular; Maria de Fátima Nunes da Silva, como suplente.

VI - da Carreira de Assistência à Educação:

João Batista Ferreira da Silva, matrícula 30573-1, como titular; Antônia da Costa Souza, matrícula 44.493-6, como suplente.

VII - de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Edimar da Silva Lima, como titular; Alessandro Rodrigues Barbosa, como suplente; Ana Maria da Mata Soares, como titular; Sileda Maria Holanda de Souza Almeida, como suplente.

VIII - dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicados pela entidade que representa os estudantes secundaristas do Distrito Federal:

André João Guilherme Martins Costa, como titular; Didan Junqueira Ribeiro, como suplente.

Matheus Diniz, como titular; Rodrigo Mateus Almeida, como suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 2013.
125º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.155, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera, sem aumento de despesa, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, passa a ter a seguinte estrutura:

1 GABINETE
1.1 NÚCLEO DE APOIO À DOCUMENTAÇÃO
1.2 NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO
1.3 CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS
1.3.1 BANCO DE OLHOS
2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
4 OUVIDORIA DA SAÚDE
4.1 NÚCLEO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
4.2 NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OUVIDORIAS DA SAÚDE
5 ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
6 SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
6.1 DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
6.1.1 GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO
6.1.1.1 NÚCLEO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
6.1.1.2 NÚCLEO DE SUPORTE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6.1.1.3 NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
6.1.1.4 NÚCLEO DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA
6.1.2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTAS
6.1.2.1 NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTAS
6.1.2.2 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS FROTAS
6.1.3 GERÊNCIA DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
6.1.3.1 NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E REPASSE DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.3.2 NÚCLEO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES